AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 18/0001

OBJETO: Contratação de profissional especializado para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica para as licitações e contratações de obras e serviços de engenharia do Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do SESC/SE, abrangendo todos os atos necessários ao início, andamento e conclusão dos procedimentos licitatórios, além daqueles pertinentes às eventuais contratações por dispensa ou inexigibilidade".
Data/horário: 18 de junho de 2018, às 14h30 .
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Tipo: menor preço
Regime de Execução: preço global
Base Normativa: Regulamento de Licitações e Contratos do SESC (Resolução nº 1.252/2012).
Valor Máximo Anual do Contrato: R$ 138.000,00(Cento e trinta e oito mil reais).
Informações: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE, com sede na rua Dom José Thomaz, nº 235, 3º andar (setor de licitações), bairro São José, Aracaju/SE. Tel. 79 3216 2712/2735. Horário de atendimento: das 9h às 12h e 14h às18h, de segunda a sexta e no link: www.sesc-se.com.br.

Aracaju/SE, 13 de junho de 2018.

Luiz Henrique dos Santos
Presidente da CPL/SESC/SE

CONVITE SESC/SE Nº 18/0001

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE, instituição de direito privado sem fins lucrativos, por sua Comissão Especial de Licitação, instituída e nomeada formalmente, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, **às 14h30, do dia 18 de junho de 2018, na sede da rua Dom José Thomaz, nº 235, 1º andar (sala de licitações), bairro São José, nesta Capital,** a licitação na modalidade **CONVITE**, do **TIPO MENOR PREÇO**, sob o regime de preço global, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução SESC nº 1252/12, de 01/08/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição n° 144, de 26/07/2012, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto deste certame a "contratação de profissional especializado para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica para as licitações e contratações de obras e serviços de engenharia do Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do SESC/SE, abrangendo todos os atos necessários ao início, andamento e conclusão dos procedimentos licitatórios, além daqueles pertinentes às eventuais contratações por dispensa ou inexigibilidade".

2. DO VALOR E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O valor global orçado pelo Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do SESC/SE, para efeitos de aceitabilidade e exequibilidade da proposta, inclusos os custos diretos e indiretos, é de R$ 138.000,00 (Cento e tinta e oito mil reais), não sendo admitida, por isso, proposta cujo valor seja a ele superior.

2.2. O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, contados da emissão do PAF, admitida a sua prorrogação nos termos da Resolução do SESC Nº 1.252/12.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa física graduada e que possua aptidão comprovada para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com objeto desta licitação, devidamente registrado ou inscrito na entidade profissional competente, e que preencha as condições deste EDITAL; implicando, por consequência, na manifesta aceitação dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais relacionadas ao objeto desta Licitação.

3.2. Fica impedido de participar desta licitação a pessoa física que:

a) Esteja suspensa ou impedida de licitar com o SESC/SE;
b) Seja dirigente ou empregado do SESC/SE;

3.3. É vedada a representação de mais de 1 (um) licitante no presente CONVITE.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

3.4. A pessoa física interessada em participar desta Licitação deverá apresentar à Comissão de Licitação **documento de identificação** para fins de credenciamento e, em envelopes distintos, a **proposta de preço** e os documentos exigidos para **habilitação**, a saber:

a) NO PRIMEIRO ENVELOPE

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
CONVITE SESC/DR – SERGIPE Nº ___/2018
LICITANTE: (nome da empresa interessada proponente)
DATA E HORA:

b) NO SEGUNDO ENVELOPE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE SESC/DR – SERGIPE Nº ___/2018
LICITANTE: (nome da empresa interessada proponente)
DATA E HORA:

3.5. Nos termos do autorizado no art. 16 da Resolução 1.252/2012, proceder-se-á, primeiramente, a abertura das propostas das proponentes, classificando-as em seguida de acordo com os critérios de aceitabilidade e a ordem de valores, somente abrindo o envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e, no caso de inabilitação dela, o envelope de habilitação das demais, em ordem de preço.

4. DA REUNIÃO DE ABERTURA

4.1. No dia **18 de junho de 2018, às 14h30**, na Unidade SESC-SEDE, situada na rua Dom José Thomaz, 235, 1º andar (sala de licitações), bairro São José, nesta Capital, dar-se-á abertura da sessão para a devida qualificação e credenciamento dos licitantes, para o recebimento e julgamento das suas propostas comerciais e para o recebimento e julgamento dos documentos de habilitação.

4.2. O não comparecimento do licitante ou de seu representante legal não será motivo de desclassificação e/ou inabilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada **em envelope lacrado, contendo uma via**, digitada eletronicamente, perfeitamente legível, respeitando as expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de modo a não conter folhas soltas e rubricadas todas as folhas pelo responsável técnico, quando for o caso, ou por quem de direito, contendo a seguinte documentação:

a) CARTA PROPOSTA DE PREÇO, indicando expressamente o valor global proposto, considerando o prazo de 12 meses, assim como o seu equivalente mensal; além do prazo de execução dos serviços e da validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos envelopes;

5.2. As propostas deverão contemplar todos os serviços que compõem o objeto deste CONVITE, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes das Instruções Específicas, Termo de Referência - Anexo I do Edital. Não serão aceitas, com isso, propostas que não contemplem a execução de todos os serviços objeto desta licitação. Tais propostas serão desclassificadas.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, como impostos e taxas, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusos nos preços.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) cédula de identidade ou qualquer outro documento de identidade civil para fins legais;
b) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
c) declaração com número de conta corrente, agência e instituição bancária para fins de pagamento.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A documentação relativa à qualificação técnica do licitante consistirá em:

a) certidão de registro e regularidade da entidade profissional competente de seu domicílio;
b) comprovação do licitante ser detentor de atestado, declaração ou qualquer outro documente idôneo que comprove execução de serviço de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação, particularmente quanto à execução de serviços de assessoramento e/ou consultoria em procedimento licitatório para o Sistema S (SESC, SENAC, SESI, SENAI e etc.).
c) declaração que recebeu os documentos e que tem a plena ciência das exigências do ato convocatório.

8. DA REGULARIDADE FISCAL

8.1. A documentação relativa à regularidade fiscal do licitante consistirá em:

a) prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);
b) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio do licitante;
c) prova de inscrição no PIS/PASEP;

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS

9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples com exibição dos originais para a conferência e autenticação.

9.2. Aqueles documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de autenticidade.

9.3. Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omisso em relação ao prazo de validade, considerar-se-á o prazo de validade de 90(noventa) dias, a contar da data da emissão.

9.4. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10. DOS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

10.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Convite, serão recebidos os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.2. Iniciando os trabalhos, a Comissão qualificará e registrará a presença dos licitantes.

10.3. Ato contínuo, serão recolhidos os envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, sendo de imediato rubricados os lacres dos envelopes desta última (habilitação), que ficarão sob a guarda desta Comissão. Em seguida, promover-se-á a abertura das propostas financeiras, competindo à Comissão de Licitação o seguinte:
a) verificar se as propostas atendem às exigências deste Edital;
b) rubricar as vias originais dos documentos integrantes das propostas e oferecê-las aos demais licitantes para a devida chancela;
c) não sendo possível o julgamento imediato das propostas, a reunião será suspensa e o resultado da classificação, após a devida análise pela Comissão, será enviado a todos os licitantes, através de fax ou e-mail, fixando-se ainda no mural de comunicações do SESC/AR/SE;
d) inexistindo recursos contra o julgamento das propostas ou sendo a eles negado provimento, a Comissão proceder-se-á com a fase de habilitação.

10.4. A presença das licitantes às reuniões de recebimento dos envelopes da licitação e de julgamento é facultativa, podendo aqueles, quando for o caso, serem entregues à Comissão de Licitação do SESC-DR/SE.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

11.1. As propostas serão classificadas, em ordem de valor crescente, sendo considerado vencedor, para fins de adjudicação, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, observado o disposto no subitem 2.1. deste Edital.

11.2. Ocorrendo empate dos preços globais, a classificação final se fará por sorteio em sessão pública, com a ciência de todos os interessados, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

11.3. Serão desclassificadas propostas que:
a) apresentarem preço global superior ao valor orçado pelo Sesc;
b) não atenderem as exigências deste Edital e anexos;
c) apresentarem preço manifestamente inexequível, assim considerado se o valor for inferior a 50% do orçado pelo Sesc;

11.4. Da mesma forma, será facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução aqui do procedimento licitatório;

11.5. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas, poderá ser concedido aos licitantes um prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de novas propostas, sanadas as causas que deram origem a desclassificação.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. A Comissão de Licitação analisará os documentos de habilitação da licitante classificada que ofertou o melhor preço, observando os requisitos dos itens 6, 7 e 8 deste edital, sem prejuízo de outros. Julgará aquela habilitada, por conseguinte, se atender ou não violar as exigências do certame.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

12.2. Na hipótese de inabilitação, fará a análise e julgamento das demais classificadas e de acordo com a ordem de preços.

12.3. Poderá a Comissão valer-se da rede mundial de computadores ou de qualquer sistema cadastral que estivem ao alcance para se certificar da validade dos documentos de habilitação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Ultrapassadas as fases de julgamento de proposta e de habilitação, o Presidente do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE, considerando legítimos os atos praticados pela Comissão e a conformidade da proposta, homologará a licitação e adjudicará seu objeto à licitante julgada vencedora.

14. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

14.1. A comunicação aos licitantes de todo e qualquer ato deste Convite que se fizer necessária, dar-se-á por e-mail devidamente cadastrado, considerando-se válida e eficaz para todos os efeitos, sem prejuízo da sua fixação no mural do SESC/AR/SE, inclusive quanto ao resultado do certame.

15. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

15.1. Concluída a licitação, o vencedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de ser considerado tal ato com recusa injustificada.

15.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro daquele interstício, configurará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às seguintes penalidades:

I – perda do direito à contratação;
II – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias eventualmente previstas neste Edital;
III – suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por um prazo de até 02 (dois) anos.

15.3. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação constarão de termos aditivos. A licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.1. Na hipótese de supressão o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes.

15.4. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

15.5. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e a proposta da licitante vencedora.

16. DOS RECURSOS

16.1. Dos resultados da fase de julgamento das propostas e da fase de habilitação, o licitante que se julgar prejudicado poderá interpor recurso, devidamente fundamentado e por escrito, dirigido ao Presidente do

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados desde a data da comunicação da decisão.

16.2. Interposto o recurso de que trata o subitem 16.1, o licitante que puder vir a ter sua situação prejudicada poderá, no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, oferecer impugnação.

16.3. O provimento do recurso somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. A qualquer momento, o SESC poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado, o contratado estará sujeito, com a garantia da defesa prévia e recurso a ela inerentes, às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado ou da obrigação não cumprida, sem prejuízo das pardas e danos;
c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por um prazo de até 02 (dois) anos.

17.2. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao SESC, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber o contratado.

18. DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS

18.1. Para o pagamento mensal da prestação dos serviços objeto do contrato, deverá o Contratado protocolar requerimento junto ao setor de obras do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE, acompanhado da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviço, na forma da legislação do Município de Aracaju, e documento de inscrição perante o INSS ou documento de inscrição no PIS/PASEP.

18.2. O Contratante, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia, contados do requerimento, mediante depósito na conta corrente indicada pelo Contratado.

18.3. Caberá ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE promover a retenção da parcela do ISSQN, quando devido e na forma da legislação do Município de Aracaju, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos; bem como, a retenção do IRPF e na forma definida pelas instruções normativas e regulamento da Receita Federal do Brasil – RFB.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Comissão de Licitação poderá, a critério do SESC e para manter o caráter competitivo do certame, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas dos licitantes, permitindo-se ali, ainda, requerer informações adicionais; bem como, valer-se da rede mundial de computadores – *Internet*-, quando possível, para a verificação da regularidade / validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas, em qualquer fase da licitação.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

19.2. O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE se reserva no direito de revogar unilateralmente esta Licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for; ou anulá-la por ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou quando provocado, que o fará em razões fundamentadas.

19.3. Quaisquer pedidos de informações ou de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas deverão ser formulados por escrito à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO – SESC/SE**, localizada na Rua Dom José Thomaz nº 235, bairro São José, Aracaju/SE., Cep 49015-090, Fone 79-3216-2712/2733, até o 2º (segundo) dia útil antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.

19.4. Inexistindo pedidos naquele sentido ou formulados fora do prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

19.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de documentos e proposta implica a aceitação plena das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

19.6. São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Declaração de aceitação.
c) ANEXO III – Minuta de Contrato

19.9. Os anexos do instrumento convocatório estão disponíveis através do site http://www.sesc-se.com.br/editais, mas para fins de esclarecimento de dúvidas, serão considerados os anexos impressos que constituem o instrumento convocatório original e que se encontram à disposição dos interessados, para consultas, no **SETOR DE LICITAÇÕES/SESC-SE, localizado na RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.**

19.10. Por razões de economia e sustentabilidade ambiental, não serão fornecidas cópias das atas de reuniões deste processo licitatório, devendo cada licitante, se for do interesse, fornecer o respectivo endereço eletrônico para o envio via e-mail.

Aracaju/SE, 06 de junho de 2018.

Luiz Henrique dos Santos
Presidente da CPL/SESC/SE

.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O SESC/SE

1. DO OBJETO

Contratação de profissional especializado para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica para as licitações e contratações de obras e serviços de engenharia realizados pelo Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do SESC/SE, abrangendo todos os atos necessários ao início, andamento e conclusão dos respectivos procedimentos licitatórios, além daqueles pertinentes às eventuais contratações por dispensa ou inexigibilidade.

2. DA JUSTIFICATIVA

Com o novo formato da instituição e visando o atendimento ao Plano de Investimento, justifica-se a contratação de consultor pela necessidade do Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do SESC/SE ter à sua disposição profissional com amplo conhecimento teórico e prático em licitações e contratos de obras e serviços de engenharia e com isso auxiliar a coordenação de obras e infraestrutura no andamento dos processos.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão como premissa básica garantir o cumprimento e fazer observar, nos atos e procedimentos licitatórios e contrações de obras e serviços de engenharia de interesse da entidade, os princípios orientadores e preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, regida pela Resolução nº 1.252/2012.

Além disso, subsidiar os técnicos e gestores do SESC/SE com informações necessárias para a tomada de decisões relacionadas ao objeto da licitação.

O profissional será ainda o responsável pela confecção das peças dos respectivos procedimentos licitatórios, a exemplo dos editais e anexos, além dos julgamentos dos documentos de habilitação e propostas, podendo para tanto ser nomeado membro ou presidente de Comissão de Licitação, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias.

O contratado deverá ainda auxiliar os técnicos do Sesc/SE na tarefa de análise da qualificação técnica da licitação, ficando porém, a cargo do profissional especializado o parecer referente a tal disciplina.

4. DO LOCAL E DO TEMPO DA PRESTAÇÃO

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

O profissional a ser contratado prestará sua assessoria e consultoria na sede do Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do SESC/SE, localizada na Rua Dom José Thomaz, nº 235, bairro São José, nesta Capital, obrigando-se a cumprir uma jornada de 16h semanais, diluída em 04 dias da semana.

O prazo inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e interesse do SESC e nos termos autorizado pelo parágrafo único do art. 26 da Resolução nº 1.252/2012, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência será baseado em pesquisa de mercado.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado mensalmente, nos exatos valores da respectiva proposta, mediante a apresentação de nota fiscal em nome do Serviço Social do Comércio SESC/AR/SE e do relatório mensal com o detalhamento das tarefas realizadas.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica do licitante consistirá em prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente e na comprovação do licitante, mediante atestado, declaração ou qualquer outra documentação idônea, ter executado serviços pertinentes e compatíveis com os do objeto da licitação, particularmente quanto à execução de serviços de assessoramento e/ou consultoria em procedimento licitatório para o Sistema S (SESC, SENAC, SESI, SENAI e etc.). Além disso, de declaração que recebeu os documentos e que tem a plena ciência das exigências do ato convocatório.

08. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para terceiros.

8.2. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

8.3. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO.

Aracaju, 05 de junho de 2018.

MICHELLE P. CAMPOS MOURA

Coordenadora de Obras e Infraestrutura

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

Eu, _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), residente e domiciliada na _____, declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que recebi os documentos e que tomei conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação.

Local, _____

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica que firmam o Serviço Social do Comércio – SESC/SE e o senhor

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC /SE, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei n. º 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal n. º 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.637.549/0001-80, localizada na Rua Dom José Thomaz, 235, bairro São José, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do seu Conselho Regional, ***(nome)***....., ***(nacionalidade)***, ***(estado civil)***, ***(profissão)***, Identidade nº.....***(Órgão exp.)***....., ***de***/.../...., CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, e senhor ***(qualificação)***, residente e domiciliado na ***(endereço)***, doravante denominada CONTRATADO, ajustam o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos do ***CONVITE nº .../2018*** e seu Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução SESC nº 1252/12), e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O **Contratado** se obriga a executar para o **Contratante** os serviços de assessoria e consultoria técnica para as "**as licitações e contratações de obras e serviços de engenharia do Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do SESC/SE, abrangendo todos os atos necessários ao início, andamento e conclusão dos procedimentos licitatórios, além daqueles pertinentes às eventuais contratações por dispensa ou inexigibilidade"**, em estrita obediência ao estabelecido neste contrato, ao Edital e seus anexos e à proposta elaborada pelo Contratado, como se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos.

1.2. Fica ao **SESC** assegurada a fiscalização a plena daqueles serviços, comprometendo-se o contratado a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados.

1.3. É absolutamente vedada, ainda que parcialmente, a subcontratação dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela perfeita e integral execução deste Contrato, **o Contratante** pagará ao **Contratado** o **valor global de R$...,** correspondendo, com isso, ao pagamento mensal da importância de **R$...,** até o 5º dia contado do protocolo da Nota Fiscal de prestação de serviço, acompanhado do documento de inscrição junto ao INSS ou de inscrição no PIS/PASEP, mediante o depósito na conta corrente de titularidade do contratado.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

2.2. Fica expressamente autorizada ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE **a retenção da parcela do ISSQN**, na forma da legislação do Município de Aracaju; **a retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91** e **do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF,** de acordo com as instruções normativas e regulamento da Receita Federal do Brasil – RFB.
2.3. Os pagamentos também poderão ser sustados no caso de inadimplemento das condições e cláusula deste contrato, na hipótese de erro ou omissão da fatura/nota fiscal ou recusa dos serviços prestados pelo **Contratado.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da emissão do PAF, admitida a sua prorrogação nos termos do parágrafo único do art. 26 da Resolução do SESC Nº 1.252/12.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se expressamente a:

4.1. Pagar ao **Contratado** os valores devidos mensalmente e no prazo de 05 (cinco) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, desde que atendidas as condições estipuladas na cláusula segunda.

4.2. Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio dos gestores do contrato, devidamente designado pelo SESC/SE.

4.3. Fornecer ao Contratado a documentação técnica e as informações indispensáveis à execução do contrato

4.4. Manifestar-se, oportunamente, quanto às solicitações, reivindicações, cronogramas e outras atividades, de forma que não prejudiquem a execução do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações do Contratado:

a) executar fielmente os serviços de assessoria e consultoria técnica objetos deste termo de referência, observando as disposições éticas, legais e normativas pertinentes Serviço Social do Comércio - SESC/SE;

b) informar ao Contratante a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a realização e/ou conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

c) manter sigilo absoluto de todas as informações que receber em virtude da execução dos serviços contratados;

d) recolher todos os impostos, taxas e contribuições que incidirem ou venham incidir sobre a prestação dos serviços, salvo se houver retenção na fonte por parte do SESC/SE;

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

e) assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar ou mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos instituído pela Resolução nº 1.252/2012 e às normas internas do SESC/SE;

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários e até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **Contratado** pagará ao **Contratante,** a título de cláusula penal, multa equivalente a 20% do valor total do contrato ou do saldo que ainda existir, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar à **Contratante.**

6.2. Além da multa do item 6.1., **o Contratado** também estará sujeito à sanção de advertência e supensão do direito de licitar e contratar com o SESC, por um prazo de até 02 (dois) anos.

6.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao SESC, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber o contratado.

6.4. O **Contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

7. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo SESC para melhor adequar a prestação dos seus serviços à satisfação de seu objeto.

7.2. Sem prejuízo do quanto disposto acima, este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de interpelação ou notificação extra ou judicial, cabendo ao **Contratado** tão somente o pagamento proporcional correspondente aos dias de serviços prestados.

8. CLÁUSULA OITAVA – GESTOR DO CONTRATO

8.1. A gerência deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo do ou qualquer outro que o contratante indicar em substituição.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O **Contratado** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresso consentimento da **Contratante**.

9.2. Integram o presente Contrato, como se aqui estivem transcritos, o Edital do Convite nº /2018 e seus anexos, além da proposta ofertada pelo **Contratado**.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

9.3. Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju para dirimir as controvérsias por ventura advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

Aracaju-SE, ____ de _____ de 2018.

AAAAAAA
Presidente do Conselho Regional do Sesc/SE
Contratante

BBBBBB
Contratado
CPF/MF.....

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735